



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG
Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000
Telefax: 31 3722-1222
e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br



PROCESSO LICITATÓRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG

Processo 42/2021	Licitatório Nº. Nº 01/2021	CRENCIAMENTO Nº 01/2021	MODALIDADE: Inexigibilidade Nº. 01/2021
<p>A primeira sessão pública do respectivo credenciamento será iniciada às 14h00m do dia 29/06/2021, onde deverão ser apresentados: 1- DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA O CREDENCIAMENTO; 2 - DECLARAÇÃO DE QUE O PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO; 3 - DECLARAÇÃO DE ME/EPP (se for o caso) e 4- ENVELOPES de “PROPOSTA DE PREÇOS” e “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”.</p> <p>O credenciamento, após esta data, permanecerá aberto para fins de credenciamento dos interessados que cumprirem aos requisitos contidos no Termo de Referência, Anexo I.</p>			
<p>O horário para credenciamento dos representantes dos proponentes será às 14h00min, não podendo ser credenciado os interessados que se apresentarem na sessão após o término deste horário.</p>			
<p>Objeto: Esta licitação tem por objeto o credenciamento de empresas especializada na realização de exames de alta complexidade para apoio diagnóstico por imagem, para casos de urgência e emergência em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Queluzito – MG nos termos do Anexo I e Termo de Adesão.</p>			
<p>Gestor do Contrato: Ana Flávia de Souza Fiscal do Contrato: Kátia Regina Milagres</p>			
<p>Horário de Funcionamento: 08h00 às 17h00.</p>			
<p>Endereço: Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000 Horário de Funcionamento da Prefeitura: segunda à sexta das 08h00 às 17h00.</p>			
Telefone: (31) 3722-1222	Telefax: (31)3722-1222	e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br	

A Prefeitura Municipal de QUELUZITO neste ato representada pelo Prefeito Municipal Danilo Rodrigues de Albuquerque juntamente com a Comissão Permanente de Licitações, vem determinar a instauração do procedimento licitatório com base na Lei Federal Lei 8.666 de 23 de junho de 1993, Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores e pelas condições aqui estabelecidas, tornando público que se acha aberto o processo licitatório autorizado pelo Processo mencionado no preâmbulo deste instrumento convocatório.

Os interessados deverão encaminhar à sede da Prefeitura Municipal de Queluzito-MG, conforme preâmbulo a **PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO** acompanhado do envelope contendo **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** referentes ao credenciamento objeto deste instrumento, com a finalidade de credenciar pessoa (s) jurídica (s) para a prestação de serviços conforme objeto, observadas as normas e condições do presente Edital e as disposições gerais de licitação contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observando ainda, as leis, decretos, regulamentos, resoluções, portarias, normas federais, estaduais e municipais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG
Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000
Telefax: 31 3722-1222
e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br



1. DO OBJETO

1.1. Esta licitação tem por objeto o credenciamento de empresas especializada na realização de exames de alta complexidade para apoio diagnóstico por imagem, para casos de urgência e emergência em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Queluzito – MG a serem realizados em horário não comercial, a partir das 17h00 às 08h00 do dia seguinte nos dias da semana incluindo todo o horário dos sábados, domingos e feriados.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame interessados comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto deste Credenciamento, que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos, parte integrante deste.

2.2. Conforme disposto no artigo 199, parágrafo primeiro, da Constituição Federal, terão preferência na participação do SUS, de forma complementar, as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos, desde que essas entidades cumpram com os requisitos legais e técnicos necessários.

2.3. Não poderão participar deste credenciamento as empresas:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Suspensas ou impedidas de licitar e contratar com o Município;
- c) Tenham sido declaradas, por qualquer motivo, inidôneas por outro órgão de Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, enquanto perdurar o motivo determinante da punição até que seja promovida a sua reabilitação.

3. DA PROPOSTA

3.1. Os interessados deverão encaminhar **PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO** nos moldes do **Anexo IV** à sede da Prefeitura Municipal de Queluzito, direcionado a Comissão Permanente de Licitação conforme prazo, endereço e horários contidos no preâmbulo deste instrumento convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG
Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000
Telefax: 31 3722-1222
e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br



3.2. A proposta deverá conter:

- a) Qualificação da empresa com as informações referente à razão social, número no CNPJ, Endereço completo e identificação do representante legal da empresa;
- b) Serviços ofertados pela empresa, conforme discriminado no **Termo de Referência – Anexo I**.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Será considerada habilitada no **CRENCIAMENTO** a pessoa jurídica que, **tendo ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste credenciamento**, protocolar na sede do Município os documentos a seguir relacionados dentro de envelope ou volume fechado, aceitos no original ou por qualquer processo de cópia autenticada nas formas previstas no Artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, contendo no anverso da parte externa os dizeres:

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021 - CRENCIAMENTO

4.2. Os documentos para habilitação no presente credenciamento são os que seguem abaixo:

4.3. HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

4.3.1. Documentos de habilitação jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para



funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

4.3.2. Documentos de regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) do Ministério da

Fazenda;

- b) Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** (abrangendo os Débitos Inscritos e os Não Inscritos em Dívida Ativa) que deverá ser comprovada através da apresentação de "Certidões Negativas ou Certidões Positivas com efeito de Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado" em que estiver situado o licitante ou, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação, declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

- d) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Municipal** relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação, ou outra equivalente, na forma da lei;

- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do **FGTS**);

- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**), mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG
Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000
Telefax: 31 3722-1222
e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br



Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.3.3. Documentos de qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial de empresas, concordata ou certidão positiva de recuperação judicial com comprovação que o plano de recuperação foi homologado, nos termos da Sumula nº 50 do TCESP;

4.3.4. Documentos de qualificação técnica:

- a) Alvará de Licença e Funcionamento expedido pelo Município;
- b) Indicação do Responsável técnico pela empresa, com número de inscrição no Conselho de Classe competente;

4.3.5. Demais documentos de habilitação:

- a) **Declarações de:** idoneidade (conforme modelo do **Anexo II** deste Edital)
- b) e de Inexistência de Trabalhadores Menores (conforme modelo constante do **Anexo III**).

4.4. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias do recebimento do Envelope.

5. DA CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS

5.1. O exame dos documentos de adesão ao presente CREDENCIAMENTO ficará a cargo da Comissão Permanente de Licitação à qual competirá:

- a) receber e verificar a documentação necessária ao CREDENCIAMENTO;
- b) examinar os documentos apresentados, em confronto com as exigências deste Edital, devendo recusar a participação das interessadas que deixarem de atender às normas e condições nele fixadas;

6. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

6.1. O recebimento e protocolo dos Envelopes com DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do credenciamento, será pelo período de 12 (doze) meses a partir



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG
Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000
Telefax: 31 3722-1222
e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br



da data de publicação deste Edital sendo que a primeira sessão de análise da documentação será realizada na **data de 29/06/2021, a partir das 14h00.**

6.2. Em se constatando a falta ou a invalidade de qualquer documento apresentado pela participante no presente processo de credenciamento, a mesma será considerada **inabilitada** para assinar o Termo de Adesão de credenciamento, não ensejando indenização de qualquer natureza. Poderá a mesma, entretanto, regularizar a sua documentação e, em nova oportunidade, a qualquer tempo, recomeçar os procedimentos através de novo Termo de Compromisso.

7. DA ADESÃO

7.1. Os serviços objeto do presente **CRENCIAMENTO**, serão prestados pelas pessoas jurídicas credenciadas, mediante assinatura de Termo de Adesão, de conformidade com minuta anexa ao presente Edital.

7.2. O ato de inscrição para o credenciamento previsto neste edital não gera direito à contratação ficando a mesma condicionada ao integral cumprimento de ato administrativo de autorização, pela autoridade competente, mediante inexigibilidade de licitação, com fulcro no caput do artigo 25 da lei Federal nº 8.666/93.

8. DO PREÇO

8.1. O valor da remuneração pela prestação de serviços terá como base os valores da Tabela, conforme estabelecido no **Termo de Referência - Anexo I**, sendo proibida a exigência, do usuário final ou seus responsáveis, de qualquer espécie de vantagem ou remuneração.

9. DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. O profissional deverá se comprometer a seguir os protocolos estabelecidos pela Secretaria de Saúde do Município bem como todos os fluxos e rotinas já existentes, ou aqueles que porventura venham a ser criados para padronização e otimização dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG
Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000
Telefax: 31 3722-1222
e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br



9.2. A CREDENCIADA deverá entregar os resultados dos exames descritos no Anexo I no prazo máximo de **07 (sete) dias**, salvos exames de maior complexidade, que impossibilitem a emissão do laudo no período determinado bem como aqueles que por sua urgência, emergência ou necessidade requeira resultado imediato;

9.3. A CREDENCIADA disponibilizará a estrutura física e de recursos humanos utilizados na execução dos serviços contratados, inclusive pela organização, fiscalização e pelo pagamento de todo o pessoal (técnico e de apoio) necessário ao bom desenvolvimento das ações previstas;

9.4. A CREDENCIADA fica obrigada à realização dos exames de acordo com o Anexo I e nas quantidades indicadas em cada autorização de fornecimento/requisição encaminhada pela Secretaria de Saúde;

9.5. O Município não está obrigados a adquirir qualquer quantidade dos exames licitados, ficando a seu exclusivo critério definir a quantidade;

9.6. O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da vencedora para outras entidades, sejam fabricantes ou quaisquer outros;

9.7. A CREDENCIADA deverá entregar os resultados dos exames dos pacientes diretamente a eles ou pessoas autorizadas pelo mesmo, no local definido pelo gestor de saúde de cada município;

9.8. A CREDENCIADA deverá arcar com salários, encargos, sociais, trabalhistas, tributos e todas as despesas referentes à execução dos serviços;

9.10. A CREDENCIADA deverá fornecer todos os materiais necessários aos exames, inclusive impressos para resultados, material de coleta, etc.;

9.11. A CREDENCIADA é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, serviços em que se verificam irregularidades;

9.12. A CREDENCIADA deverá garantir a execução dos serviços contratados durante a vigência do presente termo, de forma a não prejudicar e não retardar os procedimentos necessários aos pacientes do sistema municipal de saúde;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG
Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000
Telefax: 31 3722-1222
e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br



9.13. Toda ausência em dia pré-agendado deve ser comunicada previamente ao gestor do Município onde os atendimentos foram executados para que o mesmo possa tomar as ações necessárias quanto aos pacientes agendados;

9.14. O profissional credenciado não possuirá vínculo trabalhista com a Administração Pública, portanto não possuirá os direitos que contemplam os funcionários concursados da Secretaria de Saúde do Município, tanto do ponto de vista administrativo quanto monetário;

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. O Termo de Adesão assinado em decorrência do presente credenciamento terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação deste Edital.

10.2. O Termo de Adesão será assinado em 03 (três) vias de igual teor, sendo uma para a CREDENCIADA e as demais para controle do Município.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. As credenciadas emitirão fatura relativa ao valor dos serviços prestados do primeiro ao último dia do mês, com base na tarifa CREDENCIADA, e informará à CREDENCIANTE, que terá até 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento após a emissão da Nota Fiscal.

12. DO REAJUSTE

12.1. O valor pago por procedimento, e outros fixado no presente credenciamento não sofrerá qualquer tipo de reajuste, exceto quanto ao equilíbrio econômico-financeiro devidamente comprovado, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

13. DA RESCISÃO

13.1. O presente credenciamento poderá ser rescindido pela inexecução das obrigações pactuadas, quer pela superveniência de norma legal que a torne formal ou materialmente inexigível ou desde que ocorra qualquer das hipóteses



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG
Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000
Telefax: 31 3722-1222
e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br



previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações à qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

- a) a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante a denúncia da parte interessada, com antecedência de 30 (trinta) dias;
- b) por ato unilateral e escrito da CREDENCIANTE, nos enumerados incisos I a XII do art. 78 da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações;
- c) judicialmente, nos termos da lei.

13.2. Permanecem garantidos os direitos da CREDENCIANTE em caso de rescisão administrativa, prevista nos artigos 77 e 78, da lei Nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

14. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO E INEXECUÇÃO CONTRATUAL

14.1. Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou condição do Termo de Adesão, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, o **CREDENCIANTE** aplicará as sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei federal 8.666/93, e as penalidades previstas abaixo, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia e o contraditório.

14.1.1. As sanções, tanto por inadimplemento quanto por inexecução, total ou parcial, o CREDENCIANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CREDENCIADO as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Ajuste, por infração de qualquer cláusula contratual. Na reincidência, a multa será aplicada em dobro, devidamente atualizada até o dia do efetivo recolhimento;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com o Município pelo prazo de até dois anos;

14.1.2. Dependendo da gravidade, as penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente.

14.1.3. A aplicação das penalidades supramencionadas não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato vier a ensejar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG
Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000
Telefax: 31 3722-1222
e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br



14.2. A **CRENCIADA** será responsável pelas indenizações decorrentes de danos ao **CRENCIANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, culposa ou dolosa, bem como pela eficiência, eficácia e segurança de seus procedimentos.

14.3. Independentemente das sanções administrativas cabíveis, sempre que a infração constituir delito ou crime previsto no Código Penal, será também promovida representação à Procuradoria Geral do Município, para a adoção das medidas legais pertinentes.

14.4. As penalidades somente poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados a juízo do CRENCIANTE.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas oriundas do presente credenciamento correrão por conta das dotações constantes na Lei Orçamentária vigente.

16. DAS PARTES INTEGRANTES

16.1. Integram o presente Edital de Credenciamento, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CF/88;

ANEXO IV – PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE ADESÃO;

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As empresas e outras interessadas poderão recorrer das deliberações da Comissão de Credenciamento, obedecendo aos prazos e condições a seguir estabelecidas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG
Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000
Telefax: 31 3722-1222
e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br



17.2. O recurso administrativo deverá ser dirigido à própria Comissão de Credenciamento, fundamentando as razões do recurso, obedecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da ciência formal da deliberação questionada;

17.3. No prazo de 05 (cinco) dias úteis a Comissão de Credenciamento poderá rever a deliberação questionada ou remeter os autos ao Prefeito Municipal, motivando a manutenção da decisão;

17.4. O Prefeito Municipal, em última instância administrativa, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, decidirá intimando ao recorrente a decisão e seus fundamentos.

17.5. O prazo para assinatura do Termo de credenciamento será de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação feita pelo Município para esta assinatura, sob pena da proponente perder o direito ao credenciamento, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal 8.666/93 e suas alterações.

Prefeitura Municipal de Queluzito, 22 de junho de 2021.

Lúcia Helena Vieira da Costa Santos

Presidente da Comissão Permanente de Julgamento e Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG
Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000
Telefax: 31 3722-1222
e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Esta licitação tem por objeto o credenciamento de empresas especializada na realização de exames de alta complexidade para apoio diagnóstico por imagem, para casos de urgência e emergência em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Queluzito - MG.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Considerando os levantamentos das necessidades dos cidadãos do município bem como a ampliação do diagnóstico por imagem para a efetivação do tratamento das patologias identificadas pelos serviços municipais de saúde através da realização de exames por imagem e ainda a atuação preventiva primando pela promoção e pela recuperação da saúde faz-se necessário a realização dos referidos exames em horário diferenciado ao já disponível pelo CISAP compreendendo o horário não comercial a partir das 17h00 até às 08h00 nos dias de semana e incluindo todo o horário dos sábados, domingos e feriados para que com os resultados promova a melhoria das condições de vida dos usuários do sistema municipal de saúde.

2.2 O credenciamento será através de Chamamento Público, tendo em vista a necessidade de credenciar todos os prestadores que estiverem habilitados, para agilidade do processo.

2.3 Face ao exposto a referida contratação encontra-se justificada e necessária à melhoria da qualidade de vida da população do município.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 Realizar os exames requisitados, conforme descrição, valendo-se das melhores técnicas existentes visando a efetividade na identificação das informações com grau de exatidão adequado a subsidiar o profissional de medicina e demais envolvidos na prescrição de tratamento adequado a garantia da saúde do usuário.

4. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS:

Para a completa e perfeita execução dos serviços contratados faz-se necessário a apresentação da seguinte documentação:

4.1. Documentos de habilitação jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG
Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000
Telefax: 31 3722-1222
e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br



b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

4.2. Documentos de regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (abrangendo os Débitos Inscritos e os Não Inscritos em Dívida Ativa) que deverá ser comprovada através da apresentação de "Certidões Negativas ou Certidões Positivas com efeito de Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado" em que estiver situado o licitante ou, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação, declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.3. Documentos de qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial de empresas ou concordata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG
Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000
Telefax: 31 3722-1222
e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br



4.4. Documentos de qualificação técnica:

- a) Alvará de Licença e Funcionamento expedido pelo Município;
- b) Indicação do Responsável técnico pela empresa, com número de inscrição no Conselho de Classe competente;

4.5. Demais documentos de habilitação:

- a) Declarações de idoneidade.
- b) e de Inexistência de Trabalhadores Menores.

5. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

5.1 A CONTRATANTE se reserva ao direito de adquirir o objeto, total ou parcialmente, bem como subdividir os pedidos em quantas vezes lhe for conveniente, sendo que ao final da vigência do contrato, a existência de saldos em quantitativos, não implica, de forma alguma, em obrigatoriedade de adquirir os produtos.

5.2 A CONTRATADA somente deverá atender ao pedido de compra se este estiver formalizado por intermédio da respectiva Requisição devidamente assinada pelo servidor designado pelo Departamento Municipal de Compras para tal fim.

5.3 A CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto no instrumento convocatório do respectivo processo de licitação, podendo cancelar o contrato e aplicar as penalidades previstas na legislação pertinente.

5.4 A CONTRATADA é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, os serviços que se verificarem irregulares, bem como indenizar os prejuízos causados por estes, caso ocorram.

5.5 As Notas fiscais deverão ser emitidas e devidamente atestadas pelo gestor do contrato, devendo ser identificadas com o número do Processo e a modalidade de Licitação, sendo entregues juntamente com a(s) respectiva(s) requisição(s) da correspondente compra devidamente atestada pelo servidor responsável.

5.6 As Notas fiscais emitidas, acompanhadas das respectivas Autorizações de Compras que lhe deram origem, poderão ser entregues pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal ou encaminhadas por meio postal ou eletrônico, devendo o CONTRATADO (a) optar por apenas um (1) destes meios de envio, averiguando sempre o recebimento mediante a confirmação de um servidor.

5.7 Quando a CONTRATADA optar pela forma eletrônica de envio, os documentos deverão ser encaminhados unicamente para os e-mails institucionais.



5.8 Os documentos fiscais correspondentes serão emitidos no final de cada mês tendo como base os serviços prestados.

6. DO PREÇO FIXO, QUANTITATIVO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

6.1 A estimativa de preços e o quantitativo encontram-se demonstrados no quadro abaixo:

Item	Unid	Especificação	Qtde	Valor Unitário
01	Serviço	TC Crânio (pode ou não ter contraste)	20	210,00
02	Serviço	TC Sela Túrscica ou hipófise(sempre tem contraste)	5	200,00
03	Serviço	TC Órbitas(pode ou não ter contraste)	5	200,00
04	Serviço	TC Mastóides, orelhas ou ouvidos(pode ou não ter contraste)	10	220,00
05	Serviço	TC face ou seios da face(raramente tem contraste)	20	200,00
06	Serviço	TC Articulações temporomandibulares ATM (raramente tem contraste)	5	250,00
07	Serviço	TC Pescoço (partes moles, laringe, tireóide e faringe) (geralmente tem contraste)	10	250,00
08	Serviço	TC Tórax (pode ou não ter contraste)	40	280,00
09	Serviço	TC Abdome total (abdome superior, pelve e retroperitônio) (pode ou não tem contraste)	25	500,00
10	Serviço	TC Abdome superior (pode ou não ter contraste)	10	390,00
11	Serviço	TC pelve ou bacia – tomografia computadorizada (pode ou não ter contraste)	10	290,00
12	Serviço	TC Coluna cervical (até 03 segmentos) (pode ou não ter contraste)	20	250,00
13	Serviço	TC coluna dorsal (até 03 segmentos) (pode ou não ter contraste)	20	250,00
14	Serviço	TC coluna lombar (até 03 segmentos) (pode ou não ter contraste)	20	250,00
15	Serviço	TC coluna – segmento adicional	20	45,00
16	Serviço	TC Articulação (esternoclavicular ou ombro ou cotovelo ou punho – unilateral (geralmente não tem contraste)	5	220,00
17	Serviço	TC Articulação (sacroilíacas ou coxefemoral ou joelho ou pé) – unilateral (geralmente não tem contraste)	10	220,00
18	Serviço	TC segmentos apendiculares (braço ou antebraço ou mão ou coxa ou perna ou pé) (geralmente não tem contraste)	10	220,00
19	Serviço	Angiotomografia (crânio) – arterial ou venosa	10	530,00



		(sempre tem contraste)		
20	Serviço	Angiotomografia (pescoço ou cervical) – arterial ou venosa (sempre tem contraste)	5	500,00
21	Serviço	Angiotomografia (tórax) – arterial ou venosa (sempre tem contraste)	10	530,00
22	Serviço	Angiotomografia (abdome superior) – arterial ou venosa (sempre tem contraste)	10	550,00
23	Serviço	Angiotomografia (pelve) – arterial ou venosa (sempre tem contraste)	10	470,00
24	Serviço	Angiotomografia (renal) – arterial ou venosa (sempre tem contraste)	5	550,00
25	Serviço	Angiotomografia (abdominal total) – arterial ou venosa (sempre tem contraste)	10	750,00
26	Serviço	Angiotomografia de aorta total (torácica, abdominal e pélvica) (sempre tem contraste).	05	980,00
27	Serviço	Angiotomografia de aorta (torácica, abdominal) (sempre tem contraste)	05	800,00
28	Serviço	Angiotomografia de aorta torácica (sempre tem contraste)	10	530,00
29	Serviço	Angiotomografia de aorta abdominal (sempre tem contraste)	10	750,00
30	Serviço	Angiotomografia de aorta pélvica (sempre tem contraste)	10	470,00
31	Serviço	Angiotomografia Membro inferior (sempre tem contraste) Unilateral	5	470,00
32	Serviço	Contraste venoso	30	180,00
33	Serviço	Contraste oral	30	90,00

6.2 As dotações orçamentárias serão as constantes da Lei Orçamentária Anual e serão apresentadas após o estabelecimento da estimativa de preços pelo setor de contabilidade.

7. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1 O exame deverá ser realizado em até 06 horas após a solicitação da Unidade de segunda a sexta-feira a partir das 17h00 e até as 08h00 do dia seguinte e aos sábados, domingos e feriados durante todo o dia de modo a atender às demandas do município em virtude de atendimentos de urgência e emergência visando subsidiar o tratamento imediato dos usuários do Sistema Municipal de Saúde.

7.2 Os laudos deverão ser emitidos por responsável competente e disponibilizados de forma imediata contendo as imagens necessárias à avaliação da situação do paciente atendido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG
Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000
Telefax: 31 3722-1222
e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br



7.3 Após a realização do exame, a contratada deverá encaminhar laudo do exame no prazo de até 4 horas, por e-mail, nota fiscal e certidões que comprovem a regularidade fiscal da empresa.

7.4 No momento de realizar o exame, caso haja alguma intercorrência que impeça a realização do mesmo, a empresa contratada deverá emitir uma justificativa, em duas vias, assinadas e carimbadas, para que seja juntada ao prontuário médico do paciente e ao processo de aquisição do exame para fins de anulação da nota de empenho e reserva orçamentária.

7.5 Os exames deverão ser realizados no espaço físico da empresa contratada.

7.6 Todos os insumos necessários para a realização dos exames serão de responsabilidade da contratada. Os equipamentos, que se façam necessários ao perfeito e bom desempenho dos serviços, deverão ser disponibilizados pela contratada, sem ônus para a contratante.

7.7 A equipe deverá ter equipamentos de proteção individual e coletiva, tais como: dosímetros, aventais e protetores, entre outros.

7.8 A execução dos exames deverá ser feita através de profissionais especializados, responsabilizando-se por quaisquer danos causados pelos mesmos aos pacientes, decorrentes de omissão, negligência, imperícia ou imprudência.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Obriga-se a fornecer o objeto licitado nas condições pactuadas do presente instrumento, bem como estrita obediência às exigências da legislação vigente.

8.2 Manter, durante a execução do contrato, em total compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, incluindo as condições exigidas relativas à habilitação e qualificação.

8.3 Arcar e responsabilizar-se-á pelo recolhimento dos tributos Federais, Estaduais e Municipais que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo Contrato, bem como por todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários oriundos deste.

8.4 Responsabilizar-se pela segurança, postura e metodologia de trabalho adotada por seus funcionários, responsabilizando-se por qualquer prejuízo de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à CONTRATANTE e a terceiros.

8.5 Assegurar o acesso por parte da fiscalização da prefeitura, bem como acatar prontamente as exigências e observações feitas por esta, baseadas nas especificações, regras e boa técnica das normas em vigor.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG
Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000
Telefax: 31 3722-1222
e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br



9.1 Efetuar o pagamento conforme o estipulado no presente instrumento.

9.2 Promover a publicidade do presente contrato, obedecendo aos prazos previstos e estabelecidos pela Lei Federal 8.666/93.

9.3 Fornecer todas as informações e condições necessárias a realização da prestação dos serviços;

10. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 A CONTRATANTE é reservado o direito/dever de controlar e fiscalizar a execução do Objeto pactuado no presente contrato, sendo que o ato de fiscalização não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do contratado pelos danos que, por culpa ou dolo, venha causar a terceiros.

10.2 – A CONTRATADA será notificada sobre as deficiências constatadas na execução do Objeto para que de imediato providencie a correção das irregularidades apontadas, podendo esta ser penalizada por descumprimento das cláusulas estipuladas neste instrumento, caso o vício não seja sanado no prazo de 5 (cinco) dias contados da comunicação.

10.3 A Gestora do Contrato será: Ana Flávia de Souza.

10.4 A Fiscal do Contrato será: Kátia Regina Milagres

3211. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será feito mensalmente por crédito mediante depósito em conta corrente de instituição bancária pela Tesouraria Municipal em até 30(trinta) dias úteis após apresentação das Notas Fiscais/Faturas acompanhadas da respectiva Ordem de Requisição.

11.2 Serão retidos do pagamento, os valores devidos correspondentes aos tributos, quando devidos (EX: ISS, IRRF e INSS).

12. DA VIGÊNCIA

12.1 A vigência do presente instrumento será de doze meses contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado conforme as diretrizes da Lei Federal 8.666/93, desde que haja a real necessidade a fim de atender o interesse público e total concordância entre as partes.

12.2 Por se tratar de serviços de caráter continuado, o prazo de execução do contrato poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, II da lei 8.666/93.

13. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

13.1 O descumprimento total ou parcial das Cláusulas estipuladas neste contrato ou das obrigações assumidas, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE,



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG
Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000
Telefax: 31 3722-1222
e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br



caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando esta às seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso no fornecimento dos produtos objeto deste contrato.
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de não fornecimento do objeto licitado por um período igual ou superior a 30 (trinta) dias, ocasionando a consequente rescisão do mesmo.
- d) Suspensão temporária do direito de licitar/contratar com a administração municipal, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição além de ser declarada como inidônea pelo Poder Público Municipal.

13.2 - As penalidades previstas acima serão de competência do Município Contratante, facultada a defesa do inadimplente no prazo de 05 (cinco) dias contados da abertura de vista.

13.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo a penalidade de multa ser aplicada isolada ou cumulativamente com as demais, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.4 - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município via Tesouraria Municipal, no prazo Máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação.

13.5 - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal, em favor da CONTRATANTE, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, e diferença será cobrada na forma da lei.

13.6 - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal 8.666/93, inclusive a responsabilidade DA CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14- DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

14.1 - Para fins de assegurar o equilíbrio econômico financeiro do contrato, o valor pactuado poderá ser revisado e/ou reajustado, com as devidas justificativas, na forma dos casos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

Ana Flávia de Souza
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG
Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000
Telefax: 31 3722-1222
e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br



ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ref.: **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021 - CREDENCIAMENTO**

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA** não ter recebido do CISNAP ou de qualquer outra entidade da Administração Direta ou Indireta, no âmbito federal, estadual ou municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal.

_____, ____ de _____ de 2021.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG
Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000
Telefax: 31 3722-1222
e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br



ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CF/88

Ref.: **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021 - CREDENCIAMENTO**

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021**, que a proponente
(razão social), inscrita no CNPJ/MF sob n.º, com sede na cidade de,

Estado, à Rua/Av.

(endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



ANEXO IV CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021 - CREDENCIAMENTO

PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa abaixo identificada e representada, se candidata ao Credenciamento para prestação de serviços de exames de diagnóstico por imagem para o Município, com remuneração a preço único constante em tabela e sem caráter de exclusividade, declarando sua anuência a todos os termos, condições e prazos estabelecidos no Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021 - CREDENCIAMENTO**.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ/MF:

Endereço:

CEP: Cidade/Estado.....

Fone: () Fax: ()

E-mail:

Item	Unid	Especificação	Valor Unitário	Qtde	Valor Total
01	Serviço	TC Crânio (pode ou não ter contraste)	210,00	20	
02	Serviço	TC Sela Túrsica ou hipófise(sempr tem contraste)	200,00	5	
03	Serviço	TC Órbitas(pode ou não ter contraste)	200,00	5	
04	Serviço	TC Mastóides, orelhas ou ouvidos(pode ou não ter contraste)	220,00	10	
05	Serviço	TC face ou seios da face(raramente tem contraste)	200,00	20	
06	Serviço	TC Articulações temporomandibulares ATM (raramente tem contraste)	250,00	5	
07	Serviço	TC Pescoço (partes moles, laringe, tireóide e faringe) (geralmente tem contraste)	250,00	10	
08	Serviço	TC Tórax (pode ou não ter contraste)	280,00	40	
09	Serviço	TC Abdome total (abdome superior, pelve e retroperitônio) (pode ou não	500,00	25	



		tem contraste)			
10	Serviço	TC Abdome superior (pode ou não ter contraste)	390,00	10	
11	Serviço	TC pelve ou bacia – tomografia computadorizada (pode ou não ter contraste)	290,00	10	
12	Serviço	TC Coluna cervical (até 03 segmentos) (pode ou não ter contraste)	250,00	20	
13	Serviço	TC coluna dorsal (até 03 segmentos) (pode ou não ter contraste)	250,00	20	
14	Serviço	TC coluna lombar (até 03 segmentos) (pode ou não ter contraste)	250,00	20	
15	Serviço	TC coluna – segmento adicional	45,00	20	
16	Serviço	TC Articulação (esternoclavicular ou ombo ou cotovelo ou punho – unilateral (geralmente não tem contraste)	220,00	5	
17	Serviço	TC Articulação (sacroilíacas ou coxefemoral ou joelho ou pé) – unilateral (geralmente não tem contraste)	220,00	10	
18	Serviço	TC segmentos apendiculares (braço ou antebraço ou mão ou coxa ou perna ou pé) (geralmente não tem contraste)	220,00	10	
19	Serviço	Angiotomografia (crânio) – arterial ou venosa (sempre tem contraste)	530,00	10	
20	Serviço	Angiotomografia (pescoço ou cervical) – arterial ou venosa (sempre tem contraste)	500,00	5	
21	Serviço	Angiotomografia (tórax) – arterial ou venosa (sempre tem contraste)	530,00	10	
22	Serviço	Angiotomografia (abdome superior) – arterial ou venosa (sempre tem contraste)	550,00	10	
23	Serviço	Angiotomografia (pelve) – arterial ou venosa (sempre tem contraste)	470,00	10	
24	Serviço	Angiotomografia (renal) – arterial ou venosa (sempre tem contraste)	550,00	5	
25	Serviço	Angiotomografia (abdominal total) – arterial ou venosa (sempre tem contraste)	750,00	10	
26	Serviço	Angiotomografia de aorta total (torácica, abdominal e pélvica)	980,00	05	



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG
Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000
Telefax: 31 3722-1222
e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br



		(sempre tem contraste).			
27	Serviço	Angiotomografia de aorta (torácica, abdominal) (sempre tem contraste)	800,00	05	
28	Serviço	Angiotomografia de aorta torácica (sempre tem contraste)	530,00	10	
29	Serviço	Angiotomografia de aorta abdominal (sempre tem contraste)	750,00	10	
30	Serviço	Angiotomografia de aorta pélvica (sempre tem contraste)	470,00	10	
31	Serviço	Angiotomografia Membro inferior (sempre tem contraste) Unilateral	470,00	5	
32	Serviço	Contraste venoso	180,00	30	
33	Serviço	Contraste oral	90,00	30	

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, salários, encargos sociais e fiscais, bem como frete até o destino e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas e solicitações deste edital e seus anexos.

Local/Data: _____, __ de _____ de 2021.

RAZÃO SOCIAL: _____

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG
Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000
Telefax: 31 3722-1222
e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br



ANEXO V CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021 - CREDENCIAMENTO MINUTA DO TERMO DE ADESÃO Nº/2021

Que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO**, com sede administrativa na RUA DO ROSARIO, Nº.4 - CEP: 36424-000 - z: CENTRO - CIDADE: QUELUZITO - MG, inscrito no 19718410000109, neste ato representada, por Danilo Rodrigues de Albuquerque, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG Nº. MG-3.457.102 e CPF/MF Nº. 439.862.006-06, doravante denominada simplesmente **CREDENCIANTE**; e de outro lado, a _____, pessoa jurídica _____, doravante denominada **CREDENCIADA**, nos termos do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021 - CREDENCIAMENTO**, regendo-se pelas disposições da Lei federal nº 8.666/93, bem como pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Adesão é o credenciamento pelo **CREDENCIANTE** a favor da **CREDENCIADA**, sem exclusividade, para a prestação de serviços de exames de diagnóstico por imagem para os Municípios consorciados, com remuneração a preço único constante em tabela e sem caráter de exclusividade, conforme especificações contidas no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021 - CREDENCIAMENTO** e em seus Anexos, que passam a fazer parte integrante do presente Termo de Adesão.

1.2. As filiais da **CREDENCIADA** que vierem a ser inauguradas após a assinatura do presente Termo, serão automaticamente incluídas na presente prestação de serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O Termo de Adesão terá vigência por 12 (doze) meses, contados da publicação do edital de Credenciamento.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRAPRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O valor da remuneração pela prestação de serviços terá como base os valores da Tabela, conforme estabelecido no **Termo de Referência - Anexo I**, sendo proibida a exigência, do usuário final ou seus responsáveis, de qualquer espécie de vantagem ou remuneração.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O **CRENCIANTE** pagará à **CRENCIADA** os valores estipulados na cláusula anterior mediante faturamento mensal, com vencimento para até 30 (trinta) dias da prestação de serviços para efetuar o pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. Para a prestação de serviços ora ajustados a **CRENCIADA** deverá cumprir todas as condições e especificações estabelecidas no edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO**, parte integrante da presente contratação.

5.2. Constituir-se-ão obrigações da **CRENCIADA**, além das demais previstas neste Termo de Adesão e em seus Anexos e deles decorrentes:

- a)** Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste credenciamento, de acordo com as especificações determinadas neste Edital e em seus Anexos; **b)** Executar o objeto contratado com elevada qualidade e no prazo estipulado;
- c)** Reparar, mediante solicitação do CISNAP, as suas expensas, os serviços em desacordo com as condições exigidas neste Termo de Adesão;
- d)** Cumprir a legislação federal, estadual e municipal pertinente, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;
- e)** Pagar e recolher todos os tributos que forem devidos em decorrência do objeto deste credenciamento, bem como todos os tributos e encargos trabalhistas/previdenciários sobre a mão-de-obra utilizada na prestação de serviços;



- f) Manter, durante a execução do Termo de Adesão, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste credenciamento.
- g) Responsabilizar-se pelas indenizações decorrentes de danos a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, bem como pela eficiência, eficácia e segurança de seus procedimentos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

6.1. Caberá ao CREDENCIANTE:

- a) efetuar o pagamento estipulado na cláusula terceira do presente instrumento após conferência dos serviços executados e emissão de nota fiscal por parte da CREDENCIADA;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução do presente termo, nos termos do Art. 67, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou condição do Termo de Adesão, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, o **CREDENCIANTE** aplicará as sanções previstas na Lei federal 8.666/93, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia e o contraditório.

7.2. A aplicação das penalidades supra mencionadas não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato vier a ensejar.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES

8.1. A **CREDENCIADA** será responsável pelas indenizações decorrentes de danos ao **CREDENCIANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, culposa ou dolosa, bem como pela eficiência, eficácia e segurança de seus procedimentos.



CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DO TERMO DE ADESÃO

9.1. Considerar-se-á extinto o Termo de Adesão nas seguintes hipóteses, sempre garantido à **CRENCIADA** o amplo direito de defesa:

- a) término do prazo de vigência contratual;
- b) rescisão unilateral, por inexecução contratual, nos termos do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 ou por inadimplemento das obrigações financeiras por parte da **CRENCIADA**, nos termos que dispõe o Edital este Termo de Adesão;
- c) rescisão amigável ou judicial, nos termos dos incisos II e III do artigo 79 da Lei 8.666/93;
- d) anulação do credenciamento e do Termo de Adesão, a qualquer título.

9.2. O Termo de Adesão poderá, ainda, ser rescindido de pleno direito, sem necessidade de aviso ou interpelação judicial, assegurada a ampla defesa, nos casos de:

- a) transferência ou subcontratação de seu objeto, no todo ou em parte, sem consentimento por escrito do **CRENCIANTE**;
- b) manifesta impossibilidade de cumprimento das obrigações oriundas do Edital e neste Termo de Adesão.

9.3. Eventual cessão ou transferência total ou parcial dos direitos e obrigações decorrentes deste Termo de Adesão, bem como eventual reestruturação societária, tais como fusão, cisão e incorporação envolvendo a **CRENCIADA**, não implicará na rescisão deste Instrumento Contratual, desde que:

- a) O sucessor do objeto contratual seja pessoa jurídica integrante do mesmo conglomerado da

CRENCIADA;

- b) O sucessor se responsabilize, incondicionalmente, por todas as obrigações do Termo de Adesão, originalmente assumidas pela primitiva CRENCIADA no âmbito deste Termo de Adesão;
- c) Tal alteração não implique em deterioração ou decréscimo da qualidade dos serviços prestados pela CRENCIADA primitiva;
- d) Tal alteração seja comunicada com antecedência ao **CRENCIANTE**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG
Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000
Telefax: 31 3722-1222
e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br



e) O cessionário do Termo de Adesão apresente a Administração Pública, no ato da cessão, todos os documentos exigidos do cedente por ocasião da participação neste certame.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

10.1. Em face do estabelecido neste Termo de Adesão, não decorrerá qualquer vínculo empregatício entre o CISNAP e o pessoal disponibilizado pela **CRENCIADA** para atender os serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. O presente Termo de Adesão regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado, obrigando as partes ao fiel cumprimento de todas as cláusulas estipuladas e das normas da Lei federal nº 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1. Para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente termo de ajuste, as partes, de comum acordo, elegem o foro desta Comarca de Conselheiro Lafaiete – MG. Estando justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas, que também o subscrevem.

Queluzito - MG, ___ de _____ de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
Danilo Rodrigues de Albuquerque
Prefeito Municipal
Credenciante



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG
Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000
Telefax: 31 3722-1222
e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br



CRENCIADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF Nº _____

2. _____

CPF Nº _____